

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Arapoema, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 312 de 24 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapoema – TO, 04 de maio de 2026.

PAULO ANTONIO
PEDREIRA:4093019010
6

Assinado de forma digital
por PAULO ANTONIO
PEDREIRA:40930190106

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
Prefeito Municipal de Arapoema – TO

OFÍCIO Nº 113/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Arapoema – TO, 04 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapoema – TO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei dispendo sobre prorrogação do Plano Municipal de Educação

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, acompanhado de sua respectiva Mensagem Legislativa, que visa prorrogar a vigência do plano municipal de educação até o dia 31 de julho de 2027, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação correspondente.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dos demais parlamentares, reitero votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106
Assinado de forma digital por PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
Prefeito Municipal de Arapoema – TO

MENSAGEM LEGISLATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras e Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação, medida necessária para assegurar a continuidade dos atos administrativos e da execução das políticas públicas educacionais até a conclusão, aprovação e implantação do novo plano setorial.

A aprovação da medida permitirá que o Município promova debates ampliados com os diversos segmentos da sociedade, considerando a relevância da matéria para o planejamento educacional local. Nesse sentido, o Projeto de Lei possui significativa relevância social para a educação municipal, constituindo estratégia necessária para garantir a continuidade das ações em curso e o cumprimento de metas remanescentes, cuja execução ainda se mostra pertinente e indispensável, inclusive porque, pela sua importância, tendem a integrar o futuro planejamento educacional do Município.

Com efeito, a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de julho de 2027 proporcionará tempo adequado para a finalização do relatório de avaliação e monitoramento, bem como permitirá que o Município caminhe em consonância e alinhamento com o novo Plano Nacional de Educação, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, para o próximo decênio.

Reiteramos, assim, o pedido de análise célere e aprovação do presente Projeto de Lei, como medida imprescindível à preservação do interesse público, à continuidade das políticas públicas educacionais e à regularidade dos repasses de recursos federais.

Atenciosamente,

PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106
Assinado de forma digital por PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
Prefeito Municipal de Arapoema – TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA
GESTÃO 2025-2028.
O PROGRESSO CONTINUA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

E-mail: educacaoarapoema@gmail.com
CNPJ: 31.573.400/0001 – 10



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Nº 057, de 08 de junho 2015 de Arapoema-TO, inicialmente previsto para o decênio 2015 - 2025 e tem por objetivo assegurar o acompanhamento, a avaliação e a consolidação das metas e estratégias estabelecidas no referido Plano, em consonância com a legislação Estadual e Nacional de Educação.

Considerando que o Plano Nacional de Educação teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, conforme Lei 14.934 de 25 de julho de 2024. Ao que confere ao município a possibilidade de prorrogar também a vigência do PME, tendo em vista que de acordo o PL nº 2.614 de 2024, art. 6º define que os entes deverão elaborar ou adequar seus planos de educação, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE, no prazo de um ano, contado da data de publicação da Lei.

Desse modo, para que o município não fique sem plano municipal de educação até a elaboração no novo PME, faz-se necessário prorrogar também a vigência, tendo em vista, a necessidade de assegurar a continuidade das ações planejadas, realizar uma avaliação dos avanços e desafios enfrentados na execução do Plano, e viabilizar um processo de revisão democrática, participativa e alinhada às novas diretrizes educacionais estaduais e nacionais com a colaboração do Conselho Municipal de Educação, Forum, comunidades escolares e demais instâncias colegiadas.

A aprovação de tal medida permitirá que o Município promova debates ampliados com os diversos segmentos da sociedade, dada à urgência e relevância da questão.

Assim sendo, o Projeto de Lei tem significativa relevância social para a educação municipal, como uma estratégia para garantir o cumprimento de algumas metas remanescentes, cuja oportunidade de realização ainda se mostra relevante, a





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA
GESTÃO 2025-2028.
O PROGRESSO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

E-mail: educacaoarapoema@gmail.com
CNPJ: 31.573.400/0001 – 10



ponto de, inevitavelmente, imaginar-se que constarão do futuro planejamento do Município.

Com efeito, a prorrogação desse plano até 31 de julho de 2027, permitirá tempo para finalização do relatório de avaliação e monitoramento, bem como caminhar em consonância e alinhado ao novo Plano Nacional de Educação que tramita no congresso nacional para o próximo decênio.

Arapoema-TO 13 de abril de 2026.

PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106
Assinado de forma digital por PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106

Paulo Antonio Pedreira
Prefeito Municipal



CNPJ: 31.573.400/0001-10
PRAÇA JOSÉ ISMAEL ROSA – CENTRO